

distância de 39.103,51 m até o marco M-071, de coordenada N = 9.400.362,35m e E = 122.750,99m; deste, segue pela Margem Direita do Afluente do Rio Iriri, com a distância de 13.819,65 m até o marco M-072, de coordenada N = 9.404.564,29m e E = 132.601,99m; deste, segue confrontando com o Limite da Reserva Extrativista Rio Iriri, com a seguinte distância 10,93 m e azimute plano 350°45'07" até o marco M-073, de coordenada N = 9.404.575,08m e E = 132.600,23m; 152,50 m e azimute plano 350°45'06" até o marco M-074, de coordenada N = 9.404.725,60m e E = 132.575,72m; 469,52 m e azimute plano 350°45'06" até o marco M-075, de coordenada N = 9.405.189,02m e E = 132.500,26m; 7.628,14 m e azimute plano 350°45'06" até o marco M-076, de coordenada N = 9.412.718,00m e E = 131.274,32m; 12.782,25 m e azimute plano 350°45'16" até o marco M-077, de coordenada N = 9.425.334,19m e E = 129.220,65m; 8,91 m e azimute plano 337°20'08" até o marco M-078, de coordenada N = 9.425.342,41m e E = 129.217,22m; 1.239,45 m e azimute plano 337°01'58" até o marco M-079, de coordenada N = 9.426.483,61m e E = 128.733,59m; 11.056,46 m e azimute plano 337°01'56" até o marco M-080, de coordenada N = 9.436.663,56m e E = 124.419,22m; 5,17 m e azimute plano 359°42'00" até o marco M-081, de coordenada N = 9.436.668,74m e E = 124.419,20m; 4.674,48 m e azimute plano 357°57'21" até o marco M-082, de coordenada N = 9.441.340,24m e E = 124.252,45m; 3.240,96 m e azimute plano 357°57'27" até o marco M-083, de coordenada N = 9.444.579,14m e E = 124.136,95m; 5.990,24 m e azimute plano 333°00'52" até o marco M-084, de coordenada N = 9.449.917,17m e E = 121.418,79m; 5.062,03 m e azimute plano 333°00'49" até o marco M-085, de coordenada N = 9.454.428,02m e E = 119.121,75m; 0,07 m e azimute plano 333°01'40" até o marco M-086, de coordenada N = 9.454.428,08m e E = 119.121,72m; 0,33 m e azimute plano 7°52'12" até o marco M-087, de coordenada N = 9.454.428,41m e E = 119.121,77m; 5,65 m e azimute plano 7°51'55" até o marco M-088, de coordenada N = 9.454.434,00m e E = 119.122,54m; 380,21 m e azimute plano 6°33'11" até o marco M-089, de coordenada N = 9.454.811,72m e E = 119.165,93m; 173,19 m e azimute plano 353°41'39" até o marco M-090, de coordenada N = 9.454.983,86m e E = 119.146,91m; 308,29 m e azimute plano 353°41'39" até o marco M-091, de coordenada N = 9.455.290,28m e E = 119.113,05m; 270,13 m e azimute plano 8°55'42" até o marco M-092, de coordenada N = 9.455.557,14m e E = 119.154,97m; 118,46 m e azimute plano 8°55'42" até o marco M-093, de coordenada N = 9.455.674,16m e E = 119.173,35m; 843,74 m e azimute plano 28°55'19" até o marco M-094, de coordenada N = 9.456.412,67m e E = 119.581,40m; 544,66 m e azimute plano 40°50'48" até o marco M-095, de coordenada N = 9.456.824,69m e E = 119.937,63m; 179,20 m e azimute plano 40°50'50" até o marco M-096, de coordenada N = 9.456.960,24m e E = 120.054,83m; 435,42 m e azimute plano 56°51'16" até o marco M-097, de coordenada N = 9.457.198,32m e E = 120.419,41m; 1.402,96 m e azimute plano 56°51'19" até o marco M-098, de coordenada N = 9.457.965,39m e E = 121.594,10m; 722,44 m e azimute plano 44°26'23" até o marco M-099, de coordenada N = 9.458.481,21m e E = 122.099,92m; 432,16 m e azimute plano 22°55'27" até o marco M-100, de coordenada N = 9.458.879,23m e E = 122.268,25m; 368,64 m e azimute plano 22°55'28" até o marco M-101, de coordenada N = 9.459.218,76m e E = 122.411,84m; 1.444,14 m e azimute plano 5°08'54" até o marco M-102, de coordenada N = 9.460.657,07m e E = 122.541,43m; 455,64 m e azimute plano 20°00'09" até o marco M-103, de coordenada N = 9.461.085,22m e E = 122.697,28m; 362,95 m e azimute plano 20°00'10" até o marco M-104, de coordenada N = 9.461.426,28m e E = 122.821,44m; 512,76 m e azimute plano 26°36'03" até o marco M-105, de coordenada N = 9.461.884,76m e E = 123.051,04m; 112,13 m e azimute plano 26°36'04" até o marco M-106, de coordenada N = 9.461.985,02m e E = 123.101,24m; 1,09 m e azimute plano 27°05'25" até o marco M-107, de coordenada N = 9.461.985,99m e E = 123.101,74m; 6,28 m e azimute plano 27°05'38" até o marco M-108, de coordenada N = 9.461.991,58m e E = 123.104,60m; 0,05 m e azimute plano 11°05'30" até o marco M-109, de coordenada N = 9.461.991,63m e E = 123.104,61m; 8.114,97 m e azimute plano 11°08'27" até o marco M-110, de coordenada N = 9.469.953,68m e E = 124.672,61m; 8,88 m e azimute plano 10°43'05" até o marco M-111, de coordenada N = 9.469.962,40m e E = 124.674,26m; 20.906,62 m e azimute plano 79°30'06" até o marco M-112, de coordenada N = 9.473.771,73m e E = 145.230,91m; 5,45 m e azimute plano 91°04'29" até o marco M-113, de coordenada N = 9.473.771,62m e E = 145.236,36m; 8,11 m e azimute plano 91°04'27" até o marco M-114, de coordenada N = 9.473.771,47m e E = 145.244,47m; 16.989,67 m e azimute plano 91°01'43" até o marco M-115, de coordenada N = 9.473.466,48m e E = 162.231,40m; 18,61 m e azimute plano 52°34'08" até o marco M-116, de coordenada N = 9.473.477,79m e E = 162.246,18m; 23.535,32 m e azimute plano 52°43'26" até o marco M-117, de coordenada N = 9.487.732,12m e E = 180.973,83m; 16.114,55 m e azimute plano 80°40'22" até o marco M-118, de coordenada N = 9.490.343,85m e E = 196.875,33m; 9.650,47 m e azimute plano 82°35'45" até o marco M-119, de coordenada N = 9.491.587,49m e E = 206.445,33m; 751,62 m e azimute plano 82°35'45" até o marco M-120, de coordenada N = 9.491.684,35m e E = 207.190,69m; 782,68 m e azimute plano 82°35'45" até o marco M-121, de coordenada N = 9.491.785,21m e E = 207.966,84m; 30,65 m e azimute plano 82°35'45" até o marco M-122, de coordenada N = 9.491.789,16m e E = 207.997,23m; deste, segue pela Margem Direita do Rio Novo, com a distância de 28.708,82 m até o marco P-16528, de coordenada N = 9.506.259,85m e E = 202.938,21m; deste, segue pela Margem Direita do Rio Iriri, com a distância de 23.306,68 m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Altamira - Pará.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente do ITERPA

Protocolo: 1059038

PORTARIA Nº283, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Tracuateua, abrangendo uma área líquida de 5.165,0780 ha;

CONSIDERANDO que houve a exclusão de 51,0099 ha, referente a área da Gleba Pindoal, matriculada no CRI da Comarca de Bragança sob nº 17.336, Livro nº 2 - Registro Geral, resultando na área líquida de 5.165,0780 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2023/1139564.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com área líquida de 5.165,0780 ha (cinco mil cento e sessenta e cinco hectares, sete ares, oitenta centiares), inserida no Município de Tracuateua denominada GLEBA TOCA DA JIBOIA, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.892.141,23m e E = 291.876,23m; deste, segue pela Margem Direita da Laguna Permanente (IBGE), com a distância de 24.575,92m até o marco M-002, de coordenada N = 9.889.210,04m e E = 295.150,87m; deste, segue pelo Limite Municipal (IBGE consolidado ITERPA) entre Tracuateua e Bragança, com a seguinte distância 220,57 m e azimute plano 208°30'03" até o marco M-003, de coordenada N = 9.889.016,20m e E = 295.045,62m; 358,02 m e azimute plano 197°13'49" até o marco M-004, de coordenada N = 9.888.674,25m e E = 294.939,57m; 407,25 m e azimute plano 189°23'58" até o marco M-005, de coordenada N = 9.888.272,47m e E = 294.873,06m; 326,44 m e azimute plano 180°55'43" até o marco M-006, de coordenada N = 9.887.946,07m e E = 294.867,77m; 130,50 m e azimute plano 145°30'53" até o marco M-007, de coordenada N = 9.887.838,50m e E = 294.941,66m; 2.584,74 m e azimute plano 191°07'30" até o marco M-008, de coordenada N = 9.885.302,33m e E = 294.442,93m; 776,18 m e azimute plano 190°38'29" até o marco M-009, de coordenada N = 9.884.539,50m e E = 294.299,60m; 1.329,06 m e azimute plano 191°00'34" até o marco M-010, de coordenada N = 9.883.234,90m e E = 294.045,79m; 79,83 m e azimute plano 192°54'23" até o marco M-011, de coordenada N = 9.883.157,09m e E = 294.027,96m; 1.129,21 m e azimute plano 190°55'18" até o marco M-012, de coordenada N = 9.882.048,33m e E = 293.814,01m; 280,73 m e azimute plano 240°29'51" até o marco M-013, de coordenada N = 9.881.910,08m e E = 293.569,68m; 484,36 m e azimute plano 232°06'50" até o marco M-014, de coordenada N = 9.881.612,64m e E = 293.187,41m; 545,00 m e azimute plano 227°44'39" até o marco M-015, de coordenada N = 9.881.246,16m e E = 292.784,03m; 302,02 m e azimute plano 219°17'03" até o marco M-016, de coordenada N = 9.881.012,39m e E = 292.592,80m; 143,33 m e azimute plano 166°45'46" até o marco M-017, de coordenada N = 9.880.872,87m e E = 292.625,62m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Sul) da Rodovia Federal – BR 308, com a seguinte distância 104,25 m e azimute plano 255°28'43" até o marco M-018, de coordenada N = 9.880.846,73m e E = 292.524,70m; 182,04 m e azimute plano 254°43'29" até o marco M-019, de coordenada N = 9.880.798,77m e E = 292.349,09m; 148,73 m e azimute plano 255°32'09" até o marco M-020, de coordenada N = 9.880.761,62m e E = 292.205,07m; 118,28 m e azimute plano 254°48'23" até o marco M-021, de coordenada N = 9.880.730,62m e E = 292.090,92m; 54,38 m e azimute plano 256°58'14" até o marco M-022, de coordenada N = 9.880.718,36m e E = 292.037,94m; 115,09 m e azimute plano 254°35'49" até o marco M-023, de coordenada N = 9.880.687,79m e E = 291.926,98m; 620,58 m e azimute plano 255°12'26" até o marco M-024, de coordenada N = 9.880.529,34m e E = 291.326,97m; 225,49 m e azimute plano 255°15'56" até o marco M-025, de coordenada N = 9.880.471,99m e E = 291.108,90m; 90,42 m e azimute plano 256°27'59" até o marco M-026, de coordenada N = 9.880.450,83m e E = 291.020,99m; 90,25 m e azimute plano 259°34'31" até o marco M-027, de coordenada N = 9.880.434,50m e E = 290.932,23m; 78,73 m e azimute plano 262°05'10" até o marco M-028, de coordenada N = 9.880.423,66m e E = 290.854,25m; 196,63 m e azimute plano 262°33'48" até o marco M-029, de coordenada N = 9.880.398,21m e E = 290.659,27m; 146,33 m e azimute plano 262°13'24" até o marco M-030,